



# Câmara Municipal de São Carlos

## Capital da Tecnologia

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

---

Referência: /Ita/

São Carlos, 17 de maio de 2023.

Processo nº 2523/2023

Ofício nº 2787/2023/SA

**Excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional,  
Senador Rodrigo Pacheco**

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou a **Moção de Repúdio nº 0165**, de iniciativa do vereador **Robertinho Mori Roda**, subscrita por esta Presidência e pelos vereadores Fabio Zanchin, Dimitri Sean, Dé Alvim, Malabim, Azuaite Martins de França, Elton Carvalho, Lucão Fernandes, Laíde das Graças Simões, Cidinha do Oncológico, Professora Neusa, André Rebello, Moisés Lazarine, Raquel Auxiliadora, Sérgio Rocha, Gustavo Pozzi, Ubirajara Teixeira e Tiago Parelli, manifestando repúdio ao corte de 5% de verbas do SESC e SENAC para a Embratur (conforme cópia inclusa).

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.



MARQUINHO AMARAL  
Presidente Biênio 2023/2024



São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Folha nº 03  
Proc. CM 2523/23

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO REFERENTE AO CORTE DE 5% DAS VERBAS DO SESC E SENAC.**

**CONSIDERANDO** que o PLV nº 09/2023, à MPV nº 1.147, de 2022, de autoria do Senador Laercio Oliveira, que busca nos artigos 11 e 12 a supressão de 5% dos recursos destinados ao SESC e ao SENAC para a Embratur;

**Art. 11.** O art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art.3º.....

§ 3º Em relação à contribuição referida neste artigo, caberá à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) o valor equivalente a 5% (cinco por cento) das importâncias arrecadadas para o Serviço Social do Comércio nos termos previstos no § 1º deste artigo, para custeio e promoção internacional do turismo no Brasil.”(NR)



São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Folha nº 04  
Proc. CM 2553/23

**Art. 12.** O art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art.4º.....

§ 2º-A Em relação à contribuição referida neste artigo, caberá à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) o valor equivalente a 5% (cinco por cento) das importâncias arrecadadas para o Senac nos termos previstos no § 2º deste artigo, para custeio e promoção internacional do turismo no Brasil.

**CONSIDERANDO** que a redução do orçamento pode acarretar o encerramento das atividades do Sesc e do Senac em mais de 100 cidades brasileiras e mais de R\$ 260 milhões deixariam de ser investidos em atendimentos gratuitos. No caso do Sesc, seriam fechadas 36 unidades, com corte de 1.994 empregos, e haveria redução de 2,6 milhões de quilos de alimentos distribuídos pelo premiado Programa Mesa Brasil Sesc. Além disso, haveria a supressão de 2,6 mil exames de saúde e de 37 mil atendimentos em atividades de lazer. Cerca de 2 mil apresentações culturais, com público estimado em 14 milhões de pessoas, deixariam de ser realizadas

**CONSIDERANDO** que no caso do Senac, o desvio seria responsável pelo fechamento de 29 centros de formação profissional, encerramento de 31.115 mil matrículas gratuitas e mais de 7 milhões de horas-aula de cursos reduzidas. Além da demissão de 1.623 pessoas e do fim de 23 laboratórios de formação específica para a área do Turismo;

**CONSIDERANDO** a importância das presentes entidades e os trabalhos que ambas realizam voltadas para formação de projetos, serviços, saúde, lazer, cultura, educação, esporte, turismo e sustentabilidade, ou seja, com presença nacional, **É QUE:**

**SUBMETO** ao plenário desta Egrégia Câmara Municipal a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** a qual, depois de cumpridas as



# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

São Carlos  
Capital da Tecnologia

Folha nº 05  
Proc. CM 2523/23

formalidades regimentais, seja encaminhada cópia ao **Presidente da Mesa do Congresso Nacional - Rodrigo Pacheco Senador**, e ao **Senador - Laercio Oliveira**.

São Carlos, 16 de maio de 2023

  
**Roberto Mori Roda**  
Vereador – União Brasil